

- 83 — Uma área de terreno com 10.800 m² (dez mil e oitocentos metros quadrados) situada no município e comarca de Andradina, que consta pertencer a Antonio Antonelli;
- 84 — Uma área de terreno com 76.800 m² (setenta e seis mil e oitocentos metros quadrados) situada no município de Santa Maria da Serra, comarca de São Pedro, que consta pertencer a Amador Ferraz de Almeida Prado;
- 85 — Uma área de terreno com 202.350 m² (duzentos e dois mil e trezentos e cinquenta metros quadrados) situada no município e comarca de Getulina, que consta pertencer a Urbano Junqueira de Andrade;
- 86 — Uma área de terreno com 77.700 m² (setenta e sete mil e setecentos metros quadrados) situada no município de Alto Alegre, comarca de Penápolis, que consta pertencer a Antonio Rodrigues Boucinha;
- 87 — Uma área de terreno com 8.100 m² (oito mil e cem metros quadrados) situada no município de Brauna, comarca de Penápolis, que consta pertencer a Luiz Carubelli Jr. e outros;
- 88 — Uma área de terreno com 128.400 m² (cento e vinte e oito mil e quatrocentos metros quadrados) situada no município de Rubiácea, comarca de Guararapes, que consta pertencer a Octavio de Almeida Prado Junqueira;
- 89 — Uma área de terreno com 44.100 m² (quarenta e quatro mil e cem metros quadrados) situada no município de Macatuba, comarca de Pederneras, que consta pertencer a José Moraes Bueno;
- 90 — Uma área de terreno com 35.400 m² (trinta e cinco mil e quatrocentos metros quadrados) situada no município e comarca de Salto, que consta pertencer a Jacob Kuller;
- 91 — Uma área de terreno com 34.500 m² (trinta e quatro mil e quinhentos metros quadrados) situada no município e comarca de Piracicaba, que consta pertencer a Santos Schiavolin;
- 92 — Uma área de terreno com 21.929,97 m² (vinte e um mil e novecentos e vinte e nove metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) situada no município e comarca de Capão Bonito, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Capão Bonito;
- 93 — Uma área de terreno com 17.231,54 m² (dezessete mil e duzentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados) situada no município e comarca de Andrade, que consta pertencer a Auro de Moura Andrade;
- 94 — Uma área de terreno com 5.152,56 m² (cinco mil e cento e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados) situada no município de Mongaguá, comarca de Itanhaém, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Mongaguá;
- 95 — Uma área de terreno com 14.895 m² (quatorze mil e oitocentos e noventa e cinco metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Francisco José Monteiro;
- 96 — Uma área de terreno com 35.285 m² (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Quirino Inácio Nunes;
- 97 — Uma área de terreno com 20.465 m² (vinte mil e quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Benedito de Souza;
- 98 — Uma área de terreno com 20.258 m² (vinte mil e duzentos e cinquenta e oito metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a José Amancio Taveira Neto;
- 99 — Uma área de terreno com 90.841 m² (noventa mil e oitocentos e quarenta e um metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Jorge Adad;
- 100 — Uma área de terreno com 33.000 m² (trinta e três mil metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Aurora Lemos do Prado e Maria Lúcia Lemos do Prado;
- 101 — Uma área de terreno com 26.840 m² (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Nelson José Monteiro;
- 102 — Uma área de terreno com 25.650 m² (vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Lázaro Braga;
- 103 — Uma área de terreno com 25.900 m² (vinte e cinco mil e novecentos metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Carmo Palano;
- 104 — Uma área de terreno com 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Joaquim Vicente da Silva;
- 105 — Uma área de terreno com 9.770 m² (nove mil e setecentos e setenta metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Batista Custódio Dias;
- 106 — Uma área de terreno com 13.165 m² (treze mil e cento e sessenta e cinco metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Noel Henrique Cardoso;
- 107 — Uma área de terreno com 3.690 m² (três mil e seiscentos e noventa metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a José Marcelino Marques;
- 108 — Uma área de terreno com 9.020 m² (nove mil e vinte metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Francisco Jonas;
- 109 — Uma área de terreno com 165.020 m² (cento e sessenta e cinco mil e vinte metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a José Olimpio Filho;
- 110 — Uma área de terreno com 20.120 m² (vinte mil e cento e vinte metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Antonio Braz Paíão;
- 111 — Uma área de terreno com 306 m² (trezentos e seis metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Maurício Verdier;
- 112 — Uma área de terreno com 60.040 m² (sessenta mil e quarenta metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Tito Veloso;
- 113 — Uma área de terreno com 26.890 m² (vinte e seis mil e oitocentos e noventa metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Bolívar Veloso da Silva;
- 114 — Uma área de terreno com 21.530 m² (vinte e um mil e quinhentos e trinta metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Jorge de Souza Pinto;
- 115 — Uma área de terreno com 5.905 m² (cinco mil e novecentos e cinco metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Lauro Silveira;
- 116 — Uma área de terreno com 51.050 m² (cincoenta e um mil e cinquenta metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Otávio Rodrigues da Silva;
- 117 — Uma área de terreno com 13.150 m² (treze mil e cento e cinquenta metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Aurélio Pereira dos Santos;
- 118 — Uma área de terreno com 21.525 m² (vinte e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Rodolfo Ribeiro de Castro;
- 119 — Uma área de terreno com 21.350 m² (vinte e um mil e trezentos e cinquenta metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Jordalina Maria Siqueira;
- 120 — Uma área de terreno com 26.720 m² (vinte e seis mil e setecentos e vinte metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Jorge de Souza Pinto;
- 121 — Uma área de terreno com 193.800 m² (cento e noventa e três mil e oitocentos metros quadrados) situada no município e comarca de Iepê, que consta pertencer a Walter Ica;
- 122 — Uma área de terreno com 160.067 m² (cento e sessenta mil e sessenta e sete metros quadrados) situada no município de Taciba, comarca de Regente Feijó, que consta pertencer a Omar Carvalho Cunha;
- 123 — Uma área de terreno com 87.080 m² (oitenta e sete mil e oitenta metros quadrados) situada no município de Taciba, comarca de Regente Feijó, que consta pertencer a Adão Medeiros;
- 124 — Uma área de terreno com 95.797 m² (noventa e cinco mil e setecentos e noventa e sete metros quadrados) situada no Município de Taciba, Comarca de Regente Feijó, que consta pertencer a Domingos Medeiros;
- 125 — Uma área de terreno com 88.050 m² (oitenta e oito mil e cinquenta metros quadrados) situada no Município e Comarca de São José do Rio Preto, que consta pertencer a Waldemiro Daud e outros;
- 126 — Uma área de terreno com 63.795 m² (sessenta e três mil e setecentos e noventa e cinco metros quadrados) situada no Município e Comarca de São José do Rio Preto, que consta pertencer a Ademar Fernandes e outros;
- 127 — Uma área de terreno com 60.631 m² (sessenta mil e seiscentos e cinquenta e um metros quadrados) situada no Município e Comarca de José Bonifácio, que consta pertencer a Espólio de José Gonçalves;
- 128 — Uma área de terreno com 178.749 m² (cento e setenta e oito mil e setecentos e quarenta e nove metros quadrados) situada no Município e Comarca de José Bonifácio, que consta pertencer a José Homero Moreira;

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.766 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de Centrais Elétricas de São Paulo S.A. — "CESP".

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário, Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas
Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 1968.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.175, DE 7 DE AGOSTO DE 1968

Dispõe sobre doação de material usado do Estado à Paróquia de Nosso Senhor dos Passos, da Capital

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 da Lei n. 5.597, de 12 de abril de 1960, com a nova redação que lhe atribuiu o artigo 1.º da Lei n. 10.109, de 8 de maio de 1958,

Decreta:
Artigo 1.º — Em deferimento à solicitação objeto do processo GG-701-68, fica doado à Paróquia de Nosso Senhor dos Passos, da Capital, uma máquina de escrever usada marca "Underwood" n. 2-677.660, patrimônio n. 265, pertencente à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e declarada excedente para a mesma pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Herbert Victor Levy, Secretário da Agricultura
José Henrique Turner, Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 1968.
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.176, DE 7 DE AGOSTO DE 1968

Retifica o Decreto n.º 47.522, de 9 de janeiro de 1967

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Em face do que consta do processo GG-254766, passa a ter a seguinte redação o artigo 1.º do Decreto n.º 47.522, de 9 de janeiro de 1967: Fica doado à Liga das Senhoras Católicas, a fim de ser destinado ao Educandário Dom Duarte, um veículo inservível ao Estado, com as seguintes características: Jeep Willys, fabricação de 1960, motor n.º B-053.220, patrimônio n.º 1.382, declarado excedente para a Secretaria da Segurança Pública pela CEME — Comissão Estadual de Material Excedente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles — Secretário da Segurança Pública
José Henrique Turner, Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 1968 — Maria Angelica Galiazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.177, DE 7 DE AGOSTO DE 1968

Torna sem efeito o Decreto n.º 49.487, de 19 de abril de 1968

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Em face do que consta do processo GG-409864, fica sem efeito o Decreto n.º 49.487, de 19 de abril de 1968.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Hely Lopes Meirelles, Secretário da Segurança Pública
José Henrique Turner, Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 1968 — Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.178, DE 7 DE AGOSTO DE 1968

Dispõe sobre transferência de veículo do Palácio do Governo para o Departamento de Estradas de Rodagem

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Em face do que consta do processo GG-278767, fica transferido para o Departamento de Estradas de Rodagem um veículo, no valor líquido de NCRs 458,00, patrimonializado na Mordomia do Palácio do Governo sob n.º 3697, com as seguintes características: Sedan Volkswagen, motor n.º B-8494, ano de 1960, serie 2644317.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, Palácio dos Bandeirantes, 7 de agosto de 1968.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
José Henrique Turner, Secretário Extraordinário para os Assuntos da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 7 de agosto de 1968 — Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.179, DE 7 DE AGOSTO DE 1968

Dispõe sobre o arrolamento, classificação e destinação de material excedente, o dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1.º — Para a determinação, classificação, movimentação e destinação do material excedente, no âmbito da administração pública estadual, inclusive autarquias administrativas e autarquias, serão observadas as disposições do presente decreto.

CAPÍTULO I

Do arrolamento

- Artigo 2.º — Deverão ser arrolados como materiais excedentes:
- I — no caso de material permanente, equipamento e instalações os materiais que na repartição detentora:
 - a) não tenham utilização;
 - b) não venham a ter utilização adequada;
 - c) somente venham a ser utilizados, após decorrido prazo superior a 12 (doze) meses, excluídos os de utilização cíclica;
 - II — no caso de material de consumo:
 - a) aqueles que tenham perdido suas condições essenciais para utilização;
 - b) as peças sobressalentes de máquinas ou equipamentos que não mais existam ou que venham a ser arrolados como excedentes;
 - c) as peças sobressalentes de fácil aquisição e cuja falta em estoque não comprometa a segurança de pessoas, obras ou equipamentos:
 - 1) se a peça for de substituição rotineira: o material que exceder as necessidades de consumo para um período equivalente ao ciclo de reposição mais 2 (dois) meses de estoque;
 - 2) se a peça for de substituição eventual: o material que exceder uma unidade ou jôgo ou estiver no estoque há mais de 2 (dois) anos sem movimentação;
 - d) as peças sobressalentes de fácil aquisição e cuja falta em estoque comprometa a segurança de pessoas, obras ou equipamentos:
 - 1) se a peça for de substituição rotineira: o material que exceder as necessidades de consumo para um período